

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a></b>	<b>3</b>
<b>5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>4</b>
<b>5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</b>	<b>4</b>
<b>5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</b>	<b>5</b>
<b>5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</b>	<b>5</b>
<b>6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO</b>	<b>6</b>
<b>7. DOS RECURSOS</b>	<b>9</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>10</b>
<b>10. DO CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>10</b>
<b>11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11</b>
<b>12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>11</b>
<b>13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>11</b>
<b>14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II - Termo de Referência</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO 'A' - Termo de Referência</b>	
<b>ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços</b>	<b>20</b>

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Saúde-FMS</b>
Processo:	<b>2015064348</b>
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>01/04/2016</b>
Hora da Sessão:	<b>09h00min</b> (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>21/03/2016 às 18h00min</b> e Término em <b>01/04/2016 às 08h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>30/03/2016 às 09h00min</b> (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura aquisição de materiais de construção e pintura, para manutenção predial de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos ANEXOS I, II e "A" do edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

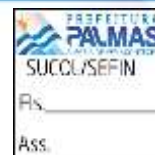
**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.1. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação, somente para pagamento feito com Recurso Próprio, Fonte: 0010.

2.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

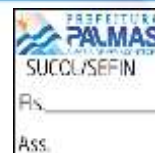
### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O **PREÇO UNITÁRIO** DO ITEM OFERTADO.





EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



## 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

## 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

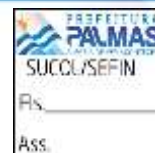
5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

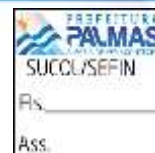
6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, fax e funcionário de contato da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho emitida pela SEMUS/PALMAS;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [cidadecompras.com.br](http://cidadecompras.com.br).

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [cidadecompras.com.br](http://cidadecompras.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

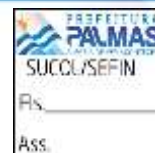
7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento da proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

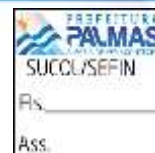
## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## 10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 10.6. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 10.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levada em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- 10.8. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



## 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2. A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde-FMS** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*materiais de construção e pintura*), a Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais para fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12.2. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto (*materiais de construção e pintura*), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul (ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lote 06-A – Palmas/TO ou em locais a serem indicados pela Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Fica a empresa obrigada a entregar os produtos (*materiais de construção e pintura*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

12.4. Os produtos (*materiais de construção e pintura*) em desacordo com o Edital serão rejeitado e deverão ser substituídos imediatamente por outro com as mesmas características, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

12.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*materiais de construção e pintura*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

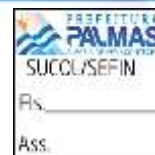
## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços e ou Produtos.

13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreeajustáveis.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

14.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em retirar a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

14.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.2. As penalidades pelo **não cumprimento** total ou parcial **do fornecimento**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste certame, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.3. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.2 “b” e à penalidade do item 14.2 “e” ou 14.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.





EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**

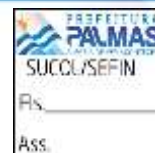


- 14.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

15.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 16 dias do mês de **março** de **2016**.

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
**Pregoeiro**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR/UN.	VALOR TOTAL
01	un	30	Adesivo plástico 400g	14,90	447,00
02	un	15	Adesivo instantâneo a base de resina epóxi 23,4g	19,90	298,50
03	un	10	Cabo extensor p/pintura até 2mt	26,20	262,00
04	un	10	Cabo extensor p/pintura até 3mt	39,00	390,00
05	un	6	Desempenadeira de madeira 16x28	10,90	65,40
06	un	10	Desempenadeira de madeira 18x30	12,90	129,00
07	un	5	Desempenadeira de aço dentada 12x25	18,00	90,00
08	un	6	Desempenadeira de aço lisa 12x25	17,70	106,20
09	bd	20	Hidroasfalto para concretos e argamassas, características mínimas: Densidade: 1,00 g/cm <sup>3</sup> . Aparência: Líquido viscoso de cor marrom, Composição básica: emulsão asfáltica - (balde 18kg)	169,00	3.380,00
10	un	100	Massa acrílica, caixa 18lt	62,00	6.200,00
11	un	30	Massa de calafetar, 350g	18,20	546,00
12	un	250	Massa corrida PVA, caixa 18lt	26,50	6.625,00
13	un	200	Palha de aço n. 0	1,50	300,00
14	un	200	Palha de aço n. 1	1,50	300,00
15	un	200	Palha de aço n. 2	1,50	300,00
16	un	25	Rolo de pintura espuma 23cm	22,95	573,75
17	un	20	Rolo de pintura lã 23cm	33,00	660,00
18	un	20	Rolo pintura lã 15cm	18,10	362,00
19	un	40	Rolo pintura lã 23cm anti-respingo	15,90	636,00
20	un	50	Selador acrílico 18lt	85,00	4.250,00
21	gl	20	Seladora extra para madeira 3,6lt	89,00	1.780,00
22	gl	30	Solvente para tintas 5lt	78,00	2.340,00
23	un	15	Suporte para rolo pintura 23cm	7,90	118,50

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



24	un	20	Suporte para rolo gaiola 23cm	10,90	218,00
25	gl	50	Diluyente multi uso, composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifática 5lt	95,00	4.750,00
26	un	200	Tinta acrílica semi brilho 18lt	276,00	55.200,00
27	un	60	Tinta acrílica para piso 18lt	195,00	11.700,00
28	un	150	Tinta acrílica para parede de finíssimo acabamento 18 lt	185,00	27.750,00
29	gl	250	Tinta esmalte sintético 3,6lt	77,00	19.250,00
30	un	150	Tinta acrílico fosca 18lt	190,00	28.500,00
31	un	30	Trincha 3 polegadas	6,30	189,00
32	gl	20	Verniz tingido mogno 3,6lt	95,00	1.900,00
33	un	20	Broxa grande retangular fio sintético com cabo 180 x 75	9,90	198,00
34	un	15	Fundo preparador (selador)	105,00	1.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>181.389,35</b>



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**ANEXO II - Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 243/2015**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
(art. 14 da Lei nº. 8.666/93)

Palmas, 20 de outubro de 2015

**1. DEMANDANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO  
Interessado: Aroldo Gomes de Oliveira  
Contato: Telefone: 3218-5417**

**2. OBJETO:**

2.1 O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

**3. ORIGEM DOS RECURSOS:**

0405.00.199 – SAMU – C/C 5399-6
0405.00.199 – UPA'S – TETO UPA C/C 5399-6
0406.00.199 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – C/C 5400-3
0405.00.199 – CAPS II e AD – 5399-6 SUS
0410.00.199 – PMAC – 5397-X SUS
0405.00.199 – TETO UPA – 5399-6 SUS
0010.10.199 - ASPS – 60286-8 PRÓPRIO

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência visa ao atendimento e aplicações das manutenções prediais das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta de 65 (sessenta e cinco) prédios, conforme relação em anexo, proporcionando adequação do ambiente de trabalho e recomposição das áreas ou ambientes deteriorados pelo desgaste do tempo e uso, deixando as instalações em boas condições de trabalho, com efeito estético e aprazível, bem como para integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações da SESAU, buscando zelar pelo patrimônio público e prestar serviços humanizados.

4.2 Diante do número significativo de imóveis desta Pasta, a aquisição dos materiais visa viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais demandadas, com vistas a garantir o otimizado e contínuo funcionamento dos imóveis, relacionados em anexo.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



4.3 Os serviços de manutenção predial são de natureza contínua e permanente, imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de uma manutenção/materiais resulta em desgaste acelerado das áreas físicas, instalações e equipamentos do imóvel, cujo custo para sua recuperação pode se apresentar extremamente oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a dificuldade de se dispor de recursos financeiros para atendimento de emergências.

4.4 As unidades de medidas sejam de ordem quantitativa ou qualitativa, descritas neste Termo de Referência, foram feitas com base nas demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde nos últimos (10) dez anos.

**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I do Edital

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
3200.10.302.0301.4282	3.3.90.30	0405.00.199	20160919	50.000,00
3200.10.302.0301.4180	3.3.90.30	0405.00.199	20160887	70.000,00
3200.10.302.0301.4284	3.3.90.30	0405.00.199	20162118	8.700,00
3200.10.302.0301.4285	3.3.90.30	0405.00.199	20162122	10.000,00
3200.10.301.0301.4277	3.3.90.30	0410.00.199	20160866	20.000,00
3200.10.305.0301.4200	3.3.90.30	0406.00.199	20162084	15.000,00
3200.10.122.0329.4002	3.3.90.30	0010.10.199	20160814	10.000,00

**7. VALOR TOTAL:**

7.1 O valor total estimado é de R\$ 181.389,35 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**8. PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:**

8.1 A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

**9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

9.1 Centros de Logística da SEMUS – 912 Sul (ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lote 06-A – Palmas – TO ou em locais indicados pela Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

10.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

10.3 Durante o período de garantia dos materiais que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas por materiais com características e qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses materiais, correrão por conta da empresa fornecedora;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- 10.4 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 10.5 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.6 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- 10.7 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 10.8 Fornece os bens de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 10.9 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item;
- 10.10 O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente;
- 10.11 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em **ramo** de atividade compatível com o objeto **licitado**.

Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Prefeitura Municipal de Palmas, para exercer atividades de comercialização e venda de Materiais de Construção e congêneres;

### **OUTRAS CONDIÇÕES:**

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, seguros, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação;

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

### **CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**ANEXO 'A' - Termo de Referência**  
**RELAÇÃO UNIDADES**

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO	PR/AL/CD
1	UPA SUL	RUA PERIMETRAL 2, Nº 04 C, JARDIM AURENY II	PR
2	UPA NORTE	203 N (ARNO 12) APM 2	AL
3	SAMU	AV. TEOTÔNIO SEGURADO. ACSU SE 100, CONJ. 01, LT. 10	AL
4	POLICLÍNICA 303 NORTE	303 N (ARNO 31), ALM. 07, LT. 02	PR
5	POLICLÍNICA 108 SUL	108 S (ARSE 13), ALM. 02, LT. 05/07	AL
6	POLICLÍNICA AURENY I	QSW 12, R.M.GROSSO, LT. 13, AURENY I	PR
7	POLICLÍNICA TAQUARALTO	QD 05, AV. TAQUARUÇU, ÁREA C	PR
8	HENFIL	404 N (ARNE 51), ALM. 19, LT. 03	AL
9	CAS	QD 44, RUA TAQUARI, LT. 03/04. TAQUARALTO	PR
10	CAPS AD	106 S (ARSE 12), ALM 04, LT. 06	AL
11	CAPS II	804 SUL (ARSE 81), ALAMEDA 09. HM 07	AL
12	CEO	704 S (ARSE 71), APM 08	PR
13	LABSEMUS	404 S (ACSV SE 41), AV. LO 11, LT 08	AL
14	CSSR	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 35	AL
15	CECEP	501 S (ACSU SO 50), CONJ. 01, LOTE 22, ANEXO 2	AL
16	USF 307 NORTE	307 N (ARNO 33), ALM. 07, LT. 08	PR
17	USF 403 NORTE	403 N (ARNO 41), APM 40, 3ª ETAPA	PR
18	USF 405 NORTE	405 N (ARNO 42), APM. 10, 3ª ETAPA	PR
19	USF 406 NORTE	406 N (ARNE 53), APM 09, 3ª ETAPA	PR
20	USF 503 NORTE	503 N (ARNO 61), APM 19, 3ª ETAPA	PR
21	USF 508 NORTE	508 N (ARNE 64), ALM. 11, APM 49 A	PR
22	USF 603 NORTE	603 N (ARNO 71), ALM. 14, LT. 27	PR
23	USF 210 SUL	210 S (ARSE 24), AI 07, 1ª ETAPA, FASE I	PR
24	USF 403 SUL	403 S (ARSO 41), APM. 02, LT. 01	PR
25	USF 712 SUL	712 S (ASR-SE 75), APM 11-A 2ª ETAPA, FASE II	PR
26	USF 806 SUL	806 S (ARSE 82), APM 19, 2ª ETAPA, FASE I	PR
27	USF 1004 SUL	1004 S (ARSE 101), AI 09-D, 2ª ETAPA, FASE I	PR
28	USF 1103 SUL	1103 S (ARSO 111), APM 13, 2ª ETAPA, FASE III	PR
29	USF 1106 SUL	1106 S (ARSE 112), ALM. 43, LT 01/03	AL
30	USF 1206 SUL	1206 S (ARSE 122), APM 03	PR
31	USF ALTO BONITO	APM 09, RUA 20, AURENY IV	PR
32	USF AURENY I	RUA NATAL, APM NW 01 G, JARDIM AURENY I	PR
33	USF AURENI II	QD 33, R.OSVALDO, LT. 01/02, AURENY II	PR
34	USF BELA VISTA	QD 33, RUA NC 11, BELA VISTA	PR
35	USF BURITIRANA	QUADRA 32, LOTE 01, BURITIRANA	PR
36	USF LAGO SUL	APM 11, LOTE 03, EP 05-C, LAGO SUL	PR
37	USF LAURIDES MILHOMEM	RUA 39, APM 21, AURENY III	PR
38	USF LIBERTADADE	APM 10, AURENY III	PR
39	USF MORADA DO SOL	QUADRA 54 A, MORADA DO SOL, SETOR II, LOTE 01	AL
40	USF NOVO HORIZONTE	APM 07, AURENY IV	PR
41	USF SANTA BÁRBARA	APM 09, ESQ.C/AV.CONTORNO, RUA 15	PR
42	USF SANTA FÉ	SETOR SANTA FÉ, APM 01, 2ª ETAPA, TAQUARALTO	PR



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



43	USF SETOR SUL	QD 03, RUA 11, LT 04, SETOR SUL	AL
44	USF TAQUARI	QUADRA T-31/T-41, APM 23 E 24, AV. TLO 5, TAQUARI	PR
45	USF TAQUARUÇU	QD 26, RUA 17-B, LT 01	PR
46	PS COQUEIRINHO	ZONA RURAL	CD
47	PS VÃO DO LAJEADO	ZONA RURAL	AL
48	PS JAÚ	ZONA RURAL	AL
49	PS SÃO JOÃO	ZONA RURAL	PR
50	PS SANTA FÉ	ZONA RURAL	CD
51	PS SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	PR
52	PS SARGENTO WALTER	ZONA RURAL	PR
53	PS VIDA E LUZ	ZONA RURAL	PR
54	PS TAQUARUÇU GRANDE	ZONA RURAL	PR
55	FARMACIA POPULAR	106 N (ASV-SE 12), AV. JK, LT. 16	AL
56	CCZ	ALC 111-5, RODOVIA TO 080, S/Nº	PR
57	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	504 S (ACSV SE 51), AV. LO 11, LT 08	AL
58	SEDE	AV. TEOTÔNIO SEGURADO, ACSE SE 130 CONJUNTO 1, LOTE 06	PR
59	DEPÓSITO MARIA ROSA	RUA GAMELEIRA, QUADRA 112, LOTE 02 D, MORADA DO SOL	AL
60	SEDE - ANEXO I	502 S, AVENIDA NS 02, AASE 50	AL
61	ECOPONTO	ASR-SE 105 (1012 SUL), ALAMEDA 08, QI G, LOTE 13	AL
62	CENTRO DE LOGISTICA	912 S, ALM 04, QI-A, LT. 06-A	AL
63	CREFISUL	QUADRA 114, LOTE 01-A, AVENIDA I, AURENY III	AL

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis**, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, **Antônio Luiz Cardozo Brito**, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2016**, processo administrativo nº **2015064348**, **Autorização do GGG nº 043/2016, fls. 53**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **futura aquisição de materiais de construção e pintura**, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de

2.3. Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos (**materiais de construção e pintura**) cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
- Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Tiver presentes razões de interesse público.
- 3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

- 5.1. Por cada produto (*materiais de construção e pintura*) entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR**

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta ata, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016  
**Registro de Preços**



- 9.1. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto (*materiais de construção e pintura*), de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul (ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lote 06-A – Palmas/TO ou em locais a serem indicados pela Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** ao EDITAL.

- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

*Empresas*